



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
JORNAL OFICIAL
LEI N.º 125/77

Edição - 03	DATA: 22 / 03 / 2007	Página	01
-------------	----------------------	--------	----

Lei nº 543 /2007

Autoriza subvenção em espécie a Entidade Cultural do Município e dá providencias correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **Câmara Municipal** em Sessão realizada no dia 21 de março de 2007, **Aprovou** e ele **Sanciona** e **Promulga** a seguinte Lei:

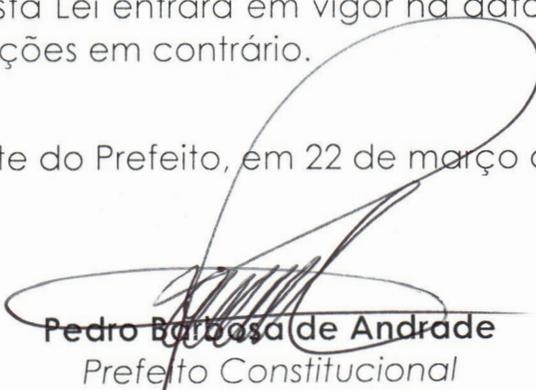
Art. 1º - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal, conceder Subvenção Única em espécie ao "**GRUPO TEATRAL DE SÃO MAMEDE-PB**".

Art. 2º - A Subvenção terá o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), que será destinada exclusivamente para aquisição de acessórios necessários e indispensáveis à apresentação do espetáculo "**PAIXÃO, MORTE E RESSUREIÇÃO DE CRISTO**".

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2007.


Pedro Barbosa de Andrade
Prefeito Constitucional